LEI Nº 4.162 DE 24/05/2007

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Nos termos da Lei Municipal nº 3.320 de 09/07/2001, que fixou o dia 1º de maio de cada exercício como a data base da revisão dos proventos do funcionalismo público municipal, e considerando os limites e exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, fica concedido, a partir de 1º de maio do corrente ano, reposição salarial de **3,44% (Três vírgula quarenta e quatro por cento)** na remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. A reposição concedida ao "Caput" deste artigo é relativo ao percentual de 3,44% (três virgula quarenta e quatro por cento) relativo ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período de maio/2006 a abril/2007.

Art.2º Ficam recompostos os valores dos subsídios previstos nas Leis nº 3.722, de 23/06/2004 e 3.734 de 09/06/2007 pelo índice constante no Art.1º desta Lei.

Art.3º As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2007

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24/05/2007

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças